

Tribunal Correccional do Sena

O CASO DO SR. DELEUZE

Em 24 de Maio ultimo, criatura amavel e piedosa mandou transcrever, na "Secção livre" do "Estado de S. Paulo", a sentença que, em 25 de Fevereiro ultimo, a Decima Terceira Camara do Tribunal Correccional do Sena, proferiu em processo que, por um tal sr. Zemette, foi architectado, em Pariz, contra o sr. dr. Paul Deleuze, meu cliente.

A sentença foi contraria ao meu constituinte. Como, porém, este tivesse recorrido para o Tribunal Superior e a criatura, que fez a transcrição, não se lembrou de additar esse esclarecimento, tomei a mim a tarefa de lhe completar o trabalho. Disse eu, então, em artigo publicado neste mesmo jornal no dia 25 de Maio, que o processo movido contra o dr. Deleuze era uma authentica monstruosidade e terminei o meu artigo com estas palavras:

"As girândolas que, hoje, se queimaram, na "Secção livre" desta folha, foram accesas com sofreguidão. Receio muito, e esse receio me afflige sobremodo, que nas suas chammas venham a perecer, reduzidas a cinzas, as doces e innocentes alegrias da candida criatura que lhes poz fogo..."

Tudo correu como eu previra. Noticias recebidas de Pariz informam que o Tribunal Superior deu provimento ao recurso que o dr. Deleuze interpuzera.

Espero agora da lealdade da pessoa que fez a transcrição o trabalho de fazer reproduzir, tambem, opportunamente, a sentença que, em favor do dr. Paul Deleuze, acaba de ser proferida...

São Paulo, 2 de Agosto de 1927.

O advogado,

PLINIO BARRETO.